



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 20 caixas de fita para teste de glicose, com 50 unidades em cada caixa.

FORNECEDOR: Fernamed Ltda, CNPJ n.º 04.759.433/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dêz) dias, após o pedido.

Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2012.

John Jefferson weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 3294
de 06/03/12 fl. 20
Cristiane
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAUDE

DEPARTAMENTO: SAUDE

JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL p/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

OBJETO: TERAS DE MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE.

Valor Estimado R\$ 1.720,00

Solicitado Por: LEONAR ROHDEN

Assinatura *[Signature]*
Leomar Rohden

1.100,00

Data da Solicitação: 10/02/12

Carimbo RG 3.330.683-0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 2779

Data do Encaminhamento 29 102 2012

Assinatura

[Signature]
John Jefferson Weber Nodari
RG 8.578/797-0 - CPF 066.669.419-4
Diretor de Departamento
Secretaria Mun. de Finanças

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data / /

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado

Não Autorizado

Data 22, 02, 2012

Assinatura *[Signature]*
Normilda Koehler

Carimbo RG: 3.785.291-0

Prefeita do Município

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em / /

Assinatura _____

NF Recebida em / /

Carimbo

Raz

COPIA CONTRATO SOCIAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1

Pato Bragado - PR, em 24 de fevereiro de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de material para teste de glicose, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.042 – Programa Saúde Humanizada

3.3.90.322.03.2719 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 01505

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Diretora de Departamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de 20 (vinte) caixas de fita para teste de glicose, com 50 (cinquenta) unidades em cada caixa.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2012 que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita adquirir material para distribuição, as quais consistem em tiras para medição de glicose no sangue.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade do fornecimento de fitas para teste de glicose aos munícipes portadores do Diabetes.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que comercializam este produto, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se

Página 2 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **FERNAMED LTDA** pelo valor cotado de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de março de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 20 caixas de fita para teste de glicose, com 50 unidades em cada caixa.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Através da Secretaria Municipal de Saúde, vem se fazendo um controle dos munícipes que tem Diabetes. Para estes, é entregue o material para coleta, os quais controlam a taxa de glicose no sangue, e dentro de qualquer alteração, os pacientes procuram atendimento no Centro de Saúde. Este material, até no ano de 2011, era repassado rigorosamente pela Secretaria de Estado da Saúde. No exercício vigente, este material ainda não foi repassado, e para não deixar os munícipes cadastrados sem o devido controle da doença, estamos adquirindo algumas caixas do material, que supre a necessidade até o recebimento do respectivo material do Governo Estadual.

FORNECEDOR:

FERNAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, n.º 2058, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Gelson Martins Teixeira, portador do CPF 575.171.509-87, residente e domiciliado Cidade de Cascavel.

DO VALOR

O valor por caixa é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). O valor global do contrato é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá estar identificada com o número do processo de licitação e do respectivo Contrato. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.042 – Programa Saúde Humanizada

3.3.90.322.03.2719 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Uma vez solicitados os materiais, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4

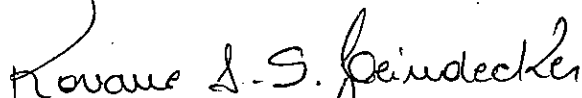
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2012.


John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rovane J.-S. Leindecker

Rovane Janice Scheuermann Leindecker - SECRETÁRIA


Neiva Anjela Mundt Bressan - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

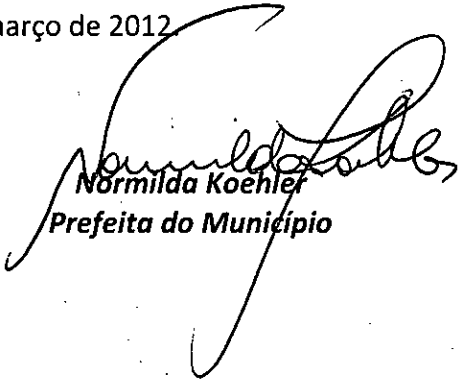
5

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2012


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente Nº 3296
de 08/03/12 fl. 23
Custome
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2012

Comunico a Empresa **FERNAMED LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 010/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2012



Normilda Koehler
Prefeita do Município

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: fernamed@uol.com.br
Para: claudinei@patobragado.pr.gov.br
Data: 24/02/2012 15:12 (01:29 horas atrás)
Assunto: Cotação

Boa tarde, conforme solicitado segue orçamento das fitas de glicose contours ts
c/50
R\$ 55,00cada x20und total - R\$ 1100,00
Mariana

***** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO *****

FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86 - Insc.Est. 902.56959-65
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 - Cascavel - Pr
Fone/Fax: (45) 3222-9489 (45) 3225-8636
E-mail: fernamed@uol.com.br



DIMENSÃO HOSPITALAR

Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ 03.924.435/0001-10

Insc. Estadual 902.13997-41

Orçamento: 00003853

Data.: 29/02/12 08:41

Razão....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

610 Vend...: Eduardo Jose Prando

Endereço.: AV.WILLY BARTH,2885

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: PATO BRAGADO

- PR

Fone...: 45.3282.1396

CNPJ/CPF.: 95.719.472/0001-05

IE.....:

A/C.....:

Autor.: Rosangela

Desconto.: 05

Item	Cód	Descrição	Un	Marca	Qtde	Vlr Unit	Total
001	10423	TIRAS P/MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS	CX	ACON	20	69,5000	1.390,00

Cond. Pagamento.....: 28 DIAS

TOTAL BRUTO.....: 1.390,00

Prazo de Entrega....: ** Dias

DESCONTO.....: 0,00

Validade da Proposta: ** Dias

TOTAL: 1.390,00

.....te.....:

Vlr Mínimo do Pedido: R\$

Rua Gov. Ney Braga, 4339 -CEP 87501-330 - Umuarama - Paraná
Fone/Fax: (044) 3621-8181 - e-mail: dimensao.hospitalar@brturbo.com.br

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Fabiano Biz" <fabianoavant@hotmail.com>

Para: claudinei@patobragado.pr.gov.br

Data: 24/02/2012 17:08 (21 minutos atrás)

Assunto: Orçamento

Boa tarde Claudinei

A pedido do Joe segue valor da Tira de glicose da bayer conforme solicitado!

Tira de Glicose cx c/100 - Bayer

R\$ 170,00

Qual quer informação entre em contato

(...)
...*...)*...*)
(...)* Fabiano Rodrigo Biz
Gerente de Gestão
Hospilab Medical
Cascavel - Pr
(45) 3039-1934
(45) 3035-1935

FERNAMED LTDA

CNPJ nº 04.759.433/0001-86

CONTRATO SOCIAL

ODAIR JOSÉ SARTOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.725.605-2 do Paraná, CPF nº 020.887.939-09 e IARA PALHANO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.093.479-2 do Paraná, CPF nº 628.276.859-49, sendo os dois brasileiros, solteiros, maiores, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Presidente Kennedy nº 1382, Centro em Cascavel – Paraná, CEP nº 85.810-041, resolvem entre si constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis vigentes, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará com o nome empresarial de FERNAMED LTDA, com sua sede e foro na Rua Maranhão nº 1.284, Centro em Cascavel – Paraná. CEP nº 85.812-123, digo 85.801-050.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade explorará o ramo de comércio de medicamentos e produtos médicos hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado. O início das operações será em 01 de outubro de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista nesta data, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficará distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

O sócio ODAIR JOSÉ SARTOR, subscreve nesta data, 5.000(cinco mil) cotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que integraliza neste ato em moeda corrente e legal do país, 3.000 (três mil) cotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o saldo de 2.000(duas mil) cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma, ficarão somente subscritas, cuja integralização, efetuará em moeda corrente e legal do país dentro de dois anos a contar desta data em moeda corrente e legal do país.

A sócia IARA PALHANO, subscreve nesta data 45.000(quarenta e cinco mil) cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma, sendo que integraliza neste ato em moeda corrente e legal do país 3.000(três mil) cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma e o saldo 42:000(quarenta e duas mil) cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma, ficarão somente subscritas cuja integralização efetuará em moeda corrente e legal do país, dentro de dois anos a contar desta data.

A partir desta data o capital social, assim distribuído entre os sócios.

NOMES DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VLR EM R\$
IARA PALHANO	45.000	95	45.000,00
ODAIR JOSÉ SARTOR	5.000	5	5.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL, 2010

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do qual foi arquivado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações de Contrato, poderão ser tomadas por sócios que representem, a maioria absoluta do Capital social, conforme legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido do direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extra Judicial da sociedade sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica investido na função de gerente da presente sociedade, o sócio IARA PALHANO, ficando desde já dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração, pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

1º NOTARIADO MION

RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL, 2010

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento de qualquer sócio dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre o sócio e herdeiros. Após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio superstites e herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres, se existirem estes de conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade apresentando inclusive para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesse destes.

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros, cumpri-la em todos os seus termos.

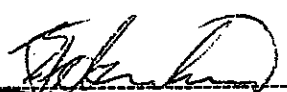
CASCADEL, 14 DE SETEMBRO DE 2.001.

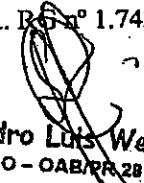

ODAIR JOSÉ SARTOR


IARA PALHANO

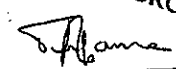
TESTEMUNHAS:


ARMANDO BUENO MARQUES
Cart. Ident. RG nº 1.743.830 - Pr


EDMUNDO TOLENTINO
Cart. Ident. RG nº 545.576-6 - Pr



Dr. Sandro Luis Werlang
ADVOGADO - OAB/PR 28124-A

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2001
SOB O NÚMERO:
41204679358


DENIS DAL
CRC-PR 0224

Protocolo: 01/260247-7

TUFI RAME


1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCADEL, PR
FONE/FAX: (46) 2101-7883/2101-7884
Cascavel, 07 JUL. 2001

A presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

SELO
FUNARPEN
01087018

FERNAMED LTDA ME

CNPJ N.04.759.433/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, do Comércio, divorciado, maior, portador da Carteira de Identidade RG N.4.170.099-8 da SSP/Pr, CPF N.575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes N.1.201, Centro em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140 e BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/07/86 do comércio, portadora da Carteira de Identidade RG N.8.455.499-5 da SSP/Pr, CPF N.062.326.019-04, residente e domicíliada na Rua Presidente Bernardes N.1.201, Centro em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140, únicos componentes da presente sociedade empresária limitada, que gira com o nome empresarial de FERNAMED LTDA ME, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes N. 2.058, Vila Tolentino em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-240, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N.41204679358 em 17-10-2001 e alterações arquivadas no mesmo órgão sob N.20061017663 em 07-04-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração que se regerá pela Lei N.10.340/02, subsidiariamente á Lei N.6.404/76, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando com o nome empresarial de FERNAMED LTDA ME. CEP N.85.803-100(Art.997,II CC 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade permanece na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2.058, Vila Tolentino em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-240.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece explorando o ramo: comércio de medicamentos produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.(Art. 997, II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista que até a presente data era de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em cotas sociais de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa neste ato para R\$500.000,00(quinhetos mil reais), dividido em cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma, sofrendo desta forma um aumento de R\$-450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma, aumento este subscrito e integralizado neste ato com aproveitamento de parte das Reservas de Lucros, o qual será distribuído, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma.

1º NOTARIADO MION

RUA DUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL 2006

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento de parte das reservas de lucros acumulados R\$-405.000,00 (quatro centos e cinqüenta mil reais), dividido em cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma.



A sócia **BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA**, subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento de parte das reservas de lucros acumulados, R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em cotas sociais de R\$1,00(um real) cada uma.

A partir desta data o capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, ficará assim distribuído entre os sócios.

NOMES DOS SÓCIOS	N. DE COTAS	%	VLR EM RS
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens move is da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (Art. 1052, CC/2.002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de sua suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2.002).

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL 2010

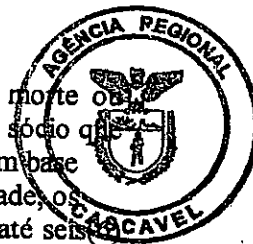
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que deu fe, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

**JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até seis meses da data da apuração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos pela Lei das Sociedades Anônimas. As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no foro de Cascavel – Estado do Paraná, que pelos sócios fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações, ainda que impliquem a alteração contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deverá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os lucros serão proporcionais a participação de cada sócio na sociedade, podendo estes, serem distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuado a distribuição de lucros.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL. 2010

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[Handwritten signature]

FERNAMED LTDA ME

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei N.10.406/02, os sócios **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro do Comércio, divorciado, maior, portador da Carteira de Identidade RG N.4.170.099-8 da SSP/Pr, CPF N.575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes N.1.201, Centro em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140 e **BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/07/86 do comércio, portadora da Carteira de Identidade RG N.8.455.499-5 da SSP/Pr, CPF N.062.326.019-04, residente e domicilia da na Rua Presidente Bernardes N.1.201, Centro em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-140 **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA ME**. CEP N.85.803-100(Art.997,II CC 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade permanece na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2.058, Vila Tolentino em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-240.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece explorando o ramo: comércio de medicamentos produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.(Art. 997, II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A partir desta data o capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, ficará assim distribuído entre os sócios.

NOMES DOS SÓCIOS	N.DE COTAS	%	VLR EM RS
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio **GELSON MARTINS TEIXEIRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 JUL, 2010

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

REGISTRO COMERCIAL DO PARANÁ



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos outros administradores. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

CLÁUSULA OITAVA.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A sociedade é constituída com "Intuito Personal", assim as suas quotas são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis e não poderão ser transferíveis ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuado a distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até 06(seis) meses da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (art. 1052, CC/2002).

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 07 JUL, 2010
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado na final do ato o selo de autenticidade.

FERNAMED LTDA ME

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá abrir filial em todo o território nacional

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos pela Lei das Sociedades a Anônimas. As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no foro da Cidade de Cascavel, Paraná, que pelos sócios fica eleito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As deliberações, ainda que impliquem em Alteração Contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deverá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros serão proporcionais a participação de cada sócio na sociedade, podendo estes, serem distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 dias contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As demais cláusulas e condições do contrato social e posterior alteração permanecem inalteradas e em vigor.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam rubricam e assinam, juntamente com duas testemunhas a presente alteração em 03(tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CASCADEL, 03 DE ABRIL DE 2.008

GELSON MARTINS TEIXEIRA

BRUNA TALITA RUIVO TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Armando Bueno Marques - Cart de Ident
RN.1.473.830 da SSP/Pr

Edmundo Tolentino - Cart de Ident
RG.N.545.576-6 da SSP/Pr

Documento elaborado pelo contador:

Edmundo Tolentino - CRC/Pr N.08124-0

1º NOTARIADO
SUA. SOUZA NAVES, 3755 - CASCADEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7883/2101-7869

Cascavel, 07 JUL 2008

SELLO
FUNARPEN
NOTAS
DIU67014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCADEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008
SOB NUMERO: 20081506600
Protocolo: 08/150660-0, DE 10/04/2008
Empresa: 41.2 0467935 8
FERNAMED LTDA ME
2250236
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em data. Dou fé



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉ-
DICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
N.º 08.**

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 24 de maio de 1.973, casado sob o regime de **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, 3.390, Condomínio Green Park Bloco C Apto 14 - CEP: 87.502.250. Portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.294-0 SSP PR, CPF: 795.143.409-49;

FERNANDO PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 30 de agosto de 1.979, casado sob o regime **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caxias, 5.683, CEP 87.504-040, portador do RG n.º 6.544.067-9 - SSP-PR, CPF n.º 024.122.969-36:

Na qualidade de sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **“DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA”**, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Governador Ney Braga, 4.339, CEP 87.501-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 4120437441-7, pôr despacho em sessão de 12 de julho de 2.000, e posteriores alterações sob n.º 2000168892-8 em sessão de 19 de julho de 2.000, 2001174654-8 em sessão de 13/07/2001, 2001285266-0 em sessão de 12/11/2001, 2002111436-6 em sessão de 09/05/2.002, 2004031525-8 em sessão de 14/01/2.004, 2007099510-9 em sessão de 20/03/2.007 e 20075073471 em sessão de 12/11/2007, inscrito no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, resolvem pôr este instrumento efetuar a oitava alteração e consolidação de contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de exploração da sociedade **“COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO”**, fica alterado para **“COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 – MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, SANEANTES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO”**,



COMERCIAL
DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social atualmente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuídas proporcionalmente entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VR R\$
EDUARDO JOSÉ PRANDO	2.000	200.000,00
FERNANDO PRANDO	2.000	200.000,00
TOTAL	4.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Diante das modificações ora ajustada vem CONSOLIDAR, o contrato social primitivo, adequando-se a lei 10.406 de 10.01.2002, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 24 de maio de 1.973, casado sob o regime de **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, 3.390, Condomínio Green Park Bloco C Aptº 14 - CEP: 87.502.250. Portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.294-0 SSP PR, CPF: 795.143.409-49;

FERNANDO PRANDO, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 30 de agosto de 1.979, casado sob o regime **comunhão parcial de bens**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama; Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caxias, 5.683, CEP 87.504-040, portador do RG n.º 6.544.067-9 - SSP-PR, CPF n.º 024.122.969-36;





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08**

Na qualidade de sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada "DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA", com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Governador Ney Braga, 4.33 - CEP 87.501-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 4120437441-7, pôr despacho em sessão de 12 de julho de 2.000, e posteriores alterações sob n.º 2000168892-8 em sessão de 19/07/2.000, 01/174654-8 em sessão de 13/07/2001, 2001285266-0 em sessão de 12/11/2001, 2002111436-6 em sessão de 09/05/2.002, 2004031525-8 em sessão de 14/01/2.004. 2007099510-9 em sessão de 20/03/2.007 e 20075073473 em sessão de 12/11/2007, inscrito no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial de "DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA", com sede e domicilio a Rua Governador Ney Braga, n.º 4.339 CEP: 87.501-330, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objeto social a exploração do ramo de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), ARTIGOS FARMACÊUTICOS, SANEANTES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, e distribuídas proporcionalmente entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VR RS
EDUARDO JOSÉ PRANDO	2.000	200.000,00
FERNANDO PRANDO	2.000	200.000,00
TOTAL	4.000	400.000,00



2



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08**

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **EDUARDO JOSÉ PRANDO E FERNANDO PRANDO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social e assinatura individual;

1º É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

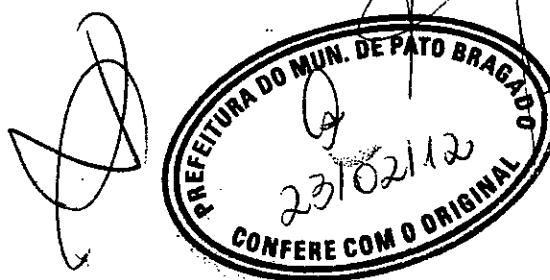
§ 2.º Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o novo administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pôr todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", aos administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes;





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 08**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado:

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-a nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - Paraná 03 de setembro de 2.009

EDUARDO JOSÉ PRANDO

FERNANDO PRANDO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 04/09/2009 SOB NÚMERO: 2009507449 Protocolo: 09/507444-9, DE 04/09/2009 Empresa: 41 2 0437441 7 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
--	---	--

Uriel Vieira
ECONOMISTA
COREGONIPR 4635-3



**FRANZ & VEIGA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pató Branco, 887 Apto 02 Bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 Bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68, resolvem constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, conforme cláusulas a seguir:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANZ & VEIGA LTDA**, e terá sede e domicílio na **Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 - São Cristóvão - Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080**.

2ª O capital Social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de valor nominal de 1,00 (um real), cada integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JOE HENRIQUE FRANZ** 25.000 quotas no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **MARCIO JOSÉ VEIGA** 25.000 quotas no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).


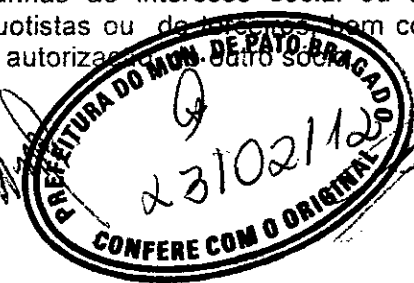
3ª O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2010 e seu prazo de duração e indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA** com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cascavel, 28 FEB 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ato, do que dou fé, atestado no final do ato e selo de autenticidade.

**FRANZ & VEIGA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FI.02

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, através de um dos Tribunais Arbitral, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Cascavel, Pr., 19 de fevereiro de 2010.

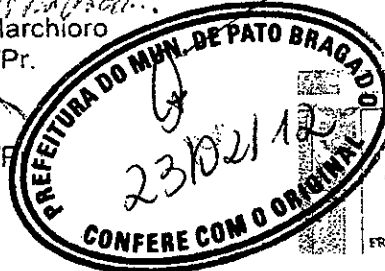
[Assinatura]
JOE HENRIQUE FRANZ

[Assinatura]
MARCIO JOSÉ VEIGA

Testemunhas:

[Assinatura]
Marinez Barea Marchioro
Rg. 4.487.097-5/Pr.

[Assinatura]
Robélio Calza
Rg. 3.952.683-2/Pr.



1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3756 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7888

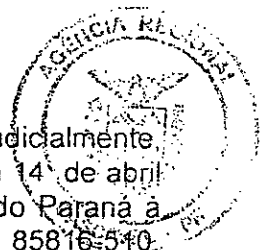
Cascavel, 06 FEV. 2010
SELO FUNARPEN

A presente fotocópia reproduz fiel o documento apresentado em data desta.

NOTAS
ECE29928

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2010
SOB NÚMERO: 41206700150
Protocolo: 10/125381-8, DE 24/02/2010

FRANZ & VEIGA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pato Branco, 887 Apto 02 Bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 Bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **FRANZ & VEIGA LTDA EPP** com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade a Srta. **RUBIA BETHANIA BIELA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nascida em 15 de julho de 1981, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, 2212 bairro Country CEP: 85813-250, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.623.646 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina e do CPF nº 039.077.399-90.

2ª. O capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de valor nominal de 1,00 (um real), cada totalmente integralizado, fica elevado para R\$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo o aumento de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do país pela sócia ingressante Srta. **RUBIA BETHANIA BIELA**.

3ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
JOE HENRIQUE FRANZ	25.000	25.000,00
MARCIO JOSÉ VEIGA	25.000	25.000,00
RUBIA BETHANIA BIELA	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

1ª NOTARIAMENTO
 RUA SOUZA NAVES, 375 - CASCAVEL - PR
 FONE/FAK: (45) 2175.000/2101-7869



Cascavel, 08/FEV 2012

Esta presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta...

[Handwritten signatures]

FRANZ & VEIGA LTDA EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



4ª Os sócios JOE HENRIQUE FRANZ, MARCIO JOSÉ VEIGA e a sócia ingressante RUBIA BETHANIA BIELA, assumem o ativo e passivo da sociedade ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

5ª Os sócios JOE HENRIQUE FRANZ, MARCIO JOSÉ VEIGA e a sócia ingressante RUBIA BETHANIA BIELA, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

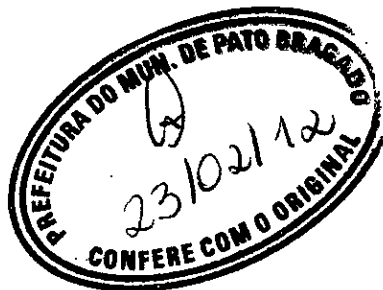
6ª A administração da sociedade que era exercida pelos sócios JOE HENRIQUE FRANZ e MARCIO JOSÉ VEIGA, por força da presente alteração de contrato social passa a ser exercida pelos sócios JOE HENRIQUE FRANZ, MARCIO JOSÉ VEIGA e RUBIA BETHANIA BIELA com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Por força da presente alteração do Contrato Social a sociedade que era denominada de FRANZ & VEIGA LTDA EPP, passará a denominar-se, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

8ª Permanece inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Cascavel, Pr., 08 de novembro de 2010.



JOE HENRIQUE FRANZ
MARCIO JOSÉ VEIGA

RUBIA BETHANIA BIELA

NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE: (41) 3211-7400 FAX: (41) 3211-7189

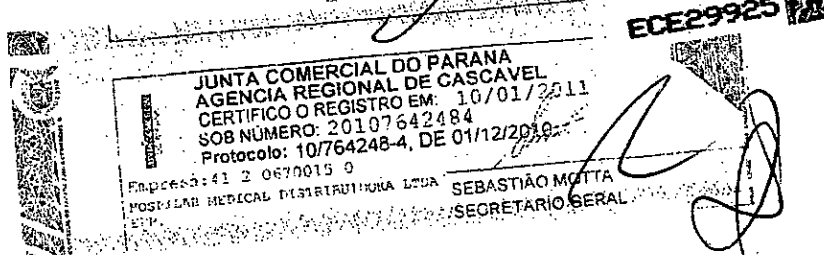
05 FEV. 2011



Testemunhas:

Marinez Barea Marchioro
Rg. 4.487.097-5/Pr.

Robélio Calza
Rg. 3.952.683-2/Pr.



ERRO

A URL solicitada não pode ser recuperada

Na tentativa de recuperar a URL: <http://www.tce.pr.gov.br/>

O seguinte erro foi encontrado:

- **Falha na conexão**

O sistema retornou:

(110) Connection timed out

O host remoto (servidor) ou a rede pode estar indisponível. Por favor tente novamente.

*Generated Tue, 06 Mar 2012 19:48:00 GMT by zeus.pmpb.local
(squid/2.7.STABLE3)*

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04759433/0001-86

Razão Social: FERNAMED LTDA

Endereço: R CASSIANO JORGE FERNANDES 2058 / VILA TOLENTINO /
CASCAVEL / PR / 85802-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2012 a 16/03/2012

Certificação Número: 2012021609290770330822

Informação obtida em 07/03/2012, às 17:26:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003922012-14021020
Nome: FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/01/2012.
Válida até 03/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03924435,0001-10
Razão Social: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: DIMENSAO HOSPITALAR
Endereço: R GOVERNADOR NEY BRAGA 4339 / ZONA I / UMUARAMA /
PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2012 a 30/03/2012

Certificação Número: 2012030108582266541339

Informação obtida em 07/03/2012, às 17:25:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 108312011-14023070
Nome: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.
Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11616474/0001-89

Razão Social: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Endereço: R RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN 220 220 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2012 a 27/03/2012

Certificação Número: 2012022715554282152234

Informação obtida em 07/03/2012, às 17:25:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 413222011-14021020

Nome: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 11.616.474/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/12/2011.

Válida até 02/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Solicitação de Cancelamento

Solicito o cancelamento do processo de dispensa de licitação onde a empresa Fernamed foi a empresa que fez a melhor cotação, devido ao motivo da empresa verificar que o produto em estoque estar vencido e não estar mais comprando novas remessas deste produto.

Pato Bragado, 19 de março de 2012.



CLAUDINEI I. CLOSS
Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 012, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e;

DECRETA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3304
de 20.03.12 às 02
Março
Vista

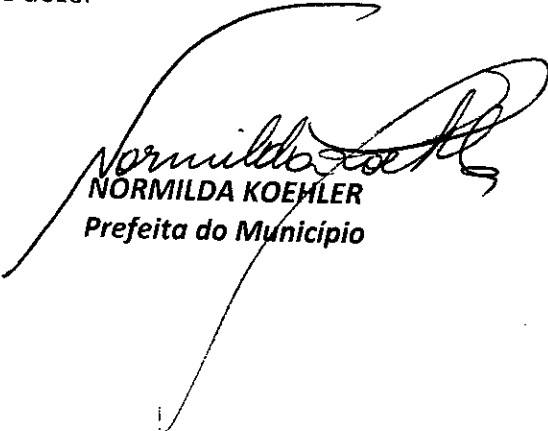
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – Dispensa de Licitação nº 010/2012, cujo objeto é a Aquisição de 20 caixas de fita para teste de glicose, com 50 unidades em cada caixa.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e doze.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município